LEI Nº 4.278, DE 28 DE MAIO DE 2008

"Autoriza o Poder Executivo dispender valor para premiação do II Festival de Dança"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a dispender, através da Comissão Organizadora, o valor de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), para premiação do II Festival de Dança de Itapira, a ser realizado nos dias 13 e 14 de junho de 2008, sendo:

a) 1º lugar..... R$ 900,00
b) 2º lugar..... R$ 700,00
c) 3º lugar..... R$ 500,00

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02	***Prefeitura Municipal de Itapira***
14	***Secretaria de Cultura***
01	***Fundo Municipal de Cultura***
3.3.90.39.00	***Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica***
13.392.026.2.061.000	***Manutenção do Fundo Municipal de Cultura***

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 28 de maio de 2008.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra**.**

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCN ICA ADMINISTRATIVA